

Portaria n.º 179

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo,

Resolve:

Autorizar o Sr. Tesoureiro Municipal a dispender da importância de Cr. R. 74,00 com a aquisição de selos para o serviço de correspondência.

Laranjeiras do Sul, 30 de dezembro de 1950.

Alindo M. Corrêa
Prefeito Municipal

Portaria n.º 180

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Autorizar o Sr. Tesoureiro Municipal a dispender da importância de Cr. R. 50,00 com a aquisição de duas latas de Bibe-Tox, para serem aplicadas em animais da granja municipal.

Laranjeiras do Sul, 30 de dezembro de 1950.

Alindo M. Corrêa
Prefeito Municipal

Portaria n.º 181

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve, digo:

Considerando que a produção de suínos é uma das principais fontes de Renda do Município;
Considerando que a cria e engorda de suínos vem há mais de quatro anos decrescendo conside-

ravelmente proveniente da continuidade da peste suína;

Considerando que nem todos os criadores e safiistas de engorda de suínos, têm cooperado com a Municipalidade para debelar a peste suína, deixando de vacinar seus rebanhos;

Considerando que a Prefeitura vem mantendo o serviço de proteção contra essa peste em cooperação com o Estado e Ministério da Agricultura, fornecendo vacinas a preço módico a todos os safiistas e criadores de suínos, mantendo ainda dois vacinadores para facilitar o serviço de vacinação;

Considerando finalmente a necessidade de fazer cumprir a exigência da obrigatoriedade de vacinação de todos os rebanhos de suínos, para debelar definitivamente o mal;

Resolve:

Art.º 1.º - Proibir terminantemente a venda de suínos, quer no Município, ou para sair fora dele, sem o atestado de vacinação fornecido pelos Fiscais Municipais ou pelos vacinadores autorizados, quando não tenha referenciário a serviços do Estado ou do Ministério da Agricultura, no Município.

Art.º 2.º - Bem assim fica proibido a venda de suínos, sem que o criador ou safiista de engorda de suínos pague a Taxa de Fiscalização e Defesa Animal a razão de Cr. \$ 3,00 (três cruzeiros) por cabeça.

Art.º 3.º - Todos os Empetores Municipais ficam obrigados a fornecer mensalmente

relação dos suínos vendidos no mês, nos respectivos

Quarteirões.

Art.º 4.º - A Prefeitura nomeará Fiscais para fiscalização deste serviço.

Art.º 5.º - Todo safrista, mercador ou criador de suínos que deixar de observar a Lei que regula este serviço, incorrerá na multa de Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art.º 6.º - A presente Portaria entrará em execução na data de sua publicação.

Art.º 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Laranjeiras do Sul, 2 de Janeiro de 1957.
Almeido M. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria n.º 2

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
Resolve:

Desmembrar do Quarteirão de Invernada Grande, para formar outro Quarteirão com a denominação de Maridno Bagü, com as seguintes divisas: do Rio Laranjeiras até o Rio Bagü, dividindo com os Quarteirões de Campinas e Invernada Grande; assim como designar para Inspetor desse Quarteirão, sem proventos, o cidadão Pedro Marcelino Rosa.

Laranjeiras do Sul, 20 de Janeiro de 1957.

Almeido M. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria n.º 3

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado

do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
Resolve:

Designar o cidadão João Gonçalves da Silva, para, sem proventos, exercer o cargo de Inspetor Municipal de estradas e fechos do Quarteirão de Fernandópolis, ficando esonerado o atual, Odérico Gabriel Bueno, por abandono do cargo.

Laranjeiras do Sul, 22 de janeiro de 1951.

Alcindo St. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria nº 4.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo;

Resolve:

Designar para, sem proventos, desempenhar o cargo de Inspetor Municipal de fechos e estradas do Quarteirão de Linha Cavemos, distrito de Colônia Virmond, o cidadão Estanislau Walitzki, ficando esonerado o atual, a pedido, Estanislau Bukoski.

Laranjeiras do Sul, 25 de janeiro de 1951.

Alcindo St. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria nº 5

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Designar, para sem proventos, o cidadão João Ferreira Violas, exercer o cargo de Inspetor Municipal de fechos e estradas do Quarteirão de

Espigão Mto.

Laranjeiras do Sul, 26 de Janeiro de 1951.

Alindo N. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria n.º 6

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Exonerar, a pedido, assistido dos ônus do cargo de Inspetor Municipal de fochos e estradas do Quilombo de Pinhão Grande.

Laranjeiras do Sul, 29 de Janeiro de 1951

Alindo N. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria n.º 7

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Autorisar o Sr. Prefeito, digo: o Sr. Tesoureiro Municipal, a dispor da importância de Cr. F. 92,10, para a expedição de telegramas e correspondências registradas, a serviço da mesma Prefeitura.

Laranjeiras do Sul, 31 de Janeiro de 1951.

Alindo N. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria n.º 8

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

9º:

Resolve:

Autorizar o Im-Tercurio Municipal a dispor da importância de Crif. 109,50 para aquisição de selos de recibos e selos do cordão, para selagem de contas e serviços de correspondências da mesma Prefeitura.

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 1951.

Meindo O. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria nº 9

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

Resolve:

Nomear o senhor José Marques Filho para, como motorista, trabalhar com a motoveiculadora desta Prefeitura, com os proventos de Crif. 1.200,00 (um mil cruzeiros mensais, a contar de 19 de dezembro do ano p. findo, digo, de 1º de janeiro do corrente ano. - Interimamente.

Laranjeiras do Sul, 3 de fevereiro de 1951.

Meindo O. Camargo
Prefeito Municipal

Portaria nº 10

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná:

Considerando a falta de cumprimento da Lei Municipal nº 147, por parte da maioria dos proprietários de suínos e caprinos, que, apesar de terem conhecimento público da proibição destes animais vagarem à solta no perímetro